

LEI Nº 188 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1973

"ALTERA A LEI Nº 175 DE 22 DE MAIO DE 1973  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALMIRO MULLER, Prefeito Municipal.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo segundo da Lei Nº 175 de 22 de maio / de 1973 passará a ter a seguinte redação: Os usuários do Serviço de Retransmissão de Imagem de Televisão, obrigam-se por aparelho televisor instalado, ao pagamento da Taxa de Ligação, que é paga de uma só vez, a importância correspondente à 25% (Vinte e cinco por cento), do salário mínimo regional vigente, e ainda ao pagamento de uma Taxa Anual equivalente à 25% (Vinte cinco por cento) do salário mínimo regional.

Art. 2º - O parágrafo 2º (segundo) da referida Lei passará a ter a seguinte redação: § 2º A Taxa Anual será sempre paga no / mês de janeiro até o último dia útil de cada exercício.

Art. 3º - Fica acrescido um parágrafo a referida Lei:

§ 4º - A Taxa Anual prevista no artigo 2º da Lei Nº 175 de 22 de maio de 1973, recolhida fora do prazo legal, sofrerá os seguintes acréscimos: A) Juros de 1% (Um por cento) ao mês ou fração B) multa de 5% (Cinco por cento) ao mês ou fração, C) correção monetária de acordo com a tabela do Conselho Monetário Nacional.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perituba, 22 de dezembro de 1973.

*Almir Müller*  
Almir Müller

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria na data supra.

*Jose Lerner*  
Remidio Jose Lerner  
Secretário